

**DECRETO N.º 1.349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Recompõe, a título de atualização monetária, os valores dos tributos, preços ou tarifas públicos Municipais e o valor da Unidade Fiscal do Município de Natalândia – UFMN na forma que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, e o art. 102, da Lei Complementar nº 22, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a variação do IPCA – IBGE no período de 1º de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam recompostos, em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), os valores dos tributos, preços ou tarifas públicas municipais, e o valor da Unidade Fiscal do Município de Natalândia – UFMN, instituída pelo § 2º do art. 102 da Lei Complementar nº 22, de 20 de dezembro de 2017, a título de atualização monetária, conforme o somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA -, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE-, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Natalândia, 29 de dezembro de 2020.

**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito Municipal

**ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretario Municipal de Fazenda